



**PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 528/2021

14 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui o artigo 5º-A e altera a redação do inciso II, do artigo 45, e dos incisos I a IV do artigo 46, todos da Lei Municipal nº 232/2006, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 232/2006, de 29 dezembro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º-A. A Coordenadoria de Agronegócio e Meio Ambiente de Croatá – COAMA será composta, por no mínimo:

I – Um Coordenador do Meio Ambiente;

II – Um Engenheiro Civil;

III – Um Engenheiro Ambiental;

IV – Um Engenheiro Agrônomo;

V – Dois Fiscais Ambientais Municipais;

VI – Um Tecnólogo Agrícola, em Agropecuária ou em Saneamento Ambiental;”

Art. 2º. O inciso II do artigo 45 da Lei Municipal nº 232/2006, de 29 dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – multa 100 (cem) a 5.000 Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará – Ufirce´s;”



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os incisos I a IV do artigo 46 da Lei Municipal nº 232/2006, de 29 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – nas infrações leves, de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referências do Estado do Ceará – Ufirce´s;

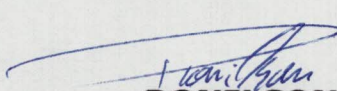
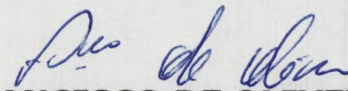
II – nas infrações médias, de 501 (quinhentas e uma) a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referências do Estado do Ceará – Ufirce´s;

III – nas infrações graves, de 1.001 (mil e uma) a 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais de Referências do Estado do Ceará – Ufirce´s;

IV – nas infrações gravíssimas, de 2.001 (dois mil e uma) a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referências do Estado do Ceará – Ufirce´s;”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de setembro de 2021.



RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento base	Qualificação Exigida
Engenheiro Civil	40h	1	R\$ 3.500,00	Bacharelado em Engenharia Civil e respectivo registro no Conselho de Classe
Engenheiro Agrônomo	40h	1	R\$ 3.000,00	Bacharelado em Engenharia Agrônoma e respectivo registro no Conselho de Classe
Engenharia Ambiental	40h	1	R\$ 4.000,00	Bacharelado em Engenharia Ambiental e respectivo registro no conselho de classe
Fiscal Ambiental	40h	1	R\$ 2.250,00	Ensino Médio Completo
Tecnólogo Ambiental	40h	1	R\$ 2.000,00	Curso de Tecnologia Agrícola, em Agropecuária ou em Saneamento e respectivo registro no Conselho de Classe, se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de setembro de 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá